

Contrato-Emprego

Apoio financeiro aos empregadores que celebrem contratos de trabalho sem termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados.

Período de Candidatura

Períodos definidos pelo IEFP e divulgados no site do IEFP.

Condições dos trabalhadores a contratar

Desempregados inscritos no IEFP há pelo menos 6 meses, ou dois meses para trabalhadores com menos de 29 anos, ou com mais de 45 anos.

Estas condições deixam de ser válidas, ou seja, são passíveis de ser contratados diretamente, se forem beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), pessoas com deficiência e incapacidade, família monoparental ou em que ambos os cônjuges são desempregados, vítimas de violência doméstica, ex-reclusos e toxicodependentes.

Quem se pode candidatar?

Empresário em nome individual ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

Apoios

Apoio financeiro nos seguintes termos:

- 9 vezes o valor do IAS (3.791,88€), no caso de contratos de trabalho sem termo
- 3 vezes o valor do IAS (1.263,96€), no caso de contratos de trabalho a termo certo

Nota: IAS em 2017 é de 421,32€. O apoio pode ainda ser majorado em 10% ou 20% caso sejam verificadas determinadas condições.



Contrato-Emprego

Prémio de conversão

No caso de conversão de contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho sem termo é concedido um prémio no valor de:

- 2 vezes a retribuição base mensal prevista no contrato, até ao limite de 5 vezes o IAS (2.106,60€)

Prazo de atribuição (€) das medidas Contrato-Emprego

Contratos sem termo

- 20% no início do contrato;
- 30% no 13.º mês do contrato;
- 50% no 25º mês do contrato.

Nos contratos a prazo

- 30% no início do contrato;
- 70% no 13º mês do contrato.

Em caso de incumprimento por parte da entidade empregadora das suas obrigações, o apoio é cessado imediatamente, tendo de ser restituído pela empresa, sem prejuízo de eventuais responsabilidades criminais.

Enquadramento legislativo e normativo

- Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro
- Regulamento

Estamos disponíveis para reunir consigo ou com a sua empresa, sem qualquer compromisso, para prestar todos os esclarecimentos sobre esta medida.

Para mais informações, entra em contacto através do e-mail:
romeu.oliveira@ichapter.pt